

LEI Nº 718/2022

De 04 de outubro de 2022

Instituí no Calendário oficial de eventos do município de forma anual o FESTIL (Festival de Teatro Estudantil de Bom Jesus, a ser realizado no mês de novembro no Município de Bom Jesus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Institui no Calendário oficial de eventos do município de forma anual o FESTIL (Festival de Teatro Estudantil) de Bom Jesus, a ser realizado no mês de novembro.

Art. 2º - São objetivos do "FESTIL - "Festival de Teatro Estudantil de Bom Jesus":

I - Promover, perante a comunidade estudantil, o conhecimento do conjunto das estruturas sociais do cotidiano, manifestações artísticas, intelectuais, políticas e religiosas;

II - Estimular o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivência em sociedade;

III - promover o relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.

Art. 3º - O Poder Executivo, através SECUT (Secretaria Municipal de cultura), poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-la.

§ 1º. A instituição ou empresa que promover a premiação prevista no 'caput' deste artigo poderá divulgar sua marca no evento.

§ 2º. Preferencialmente, os prêmios serão livros, material escolar e de informática, ficando vedado quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente os estudantes.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a editar os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2022.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional